ANEXO

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO INTEGRADA – OBRAS DE CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM – CANAL ASSAD HADDAD

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Matriz de Alocação de Riscos integra o Termo de Referência, o instrumento convocatório e o futuro contrato, estabelecendo a distribuição objetiva dos riscos relacionados à execução do objeto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A alocação dos riscos observará a natureza de cada evento, sua previsibilidade, a capacidade de cada parte para preveni-lo, controlá-lo ou mitigá-lo, bem como as obrigações e encargos atribuídos à CONTRATANTE e à CONTRATADA.

1.3. Na contratação integrada, serão atribuídos à CONTRATADA os riscos decorrentes das soluções técnicas por ela desenvolvidas nos Projetos Básico e Executivo, inclusive os relacionados aos respectivos dimensionamentos, quantitativos, especificações, compatibilizações e métodos construtivos, ressalvados os riscos expressamente atribuídos à CONTRATANTE nesta Matriz.

1.4. Os quantitativos constantes dos documentos técnicos e da planilha orçamentária elaborados pela Administração possuem caráter estimativo e referencial para fins de orçamento e formulação das propostas, não constituindo, por si só, garantia de quantitativos definitivos de execução, observado o regime de contratação integrada.

1.5. A aprovação dos Projetos Básico e Executivo pela CONTRATANTE não transfere para a Administração os riscos associados às soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável pela adequação, consistência, funcionalidade, segurança e desempenho das soluções por ela projetadas, nos termos da legislação e do contrato.

2. REGRA ESPECÍFICA DOS PERCENTUAIS DE REFERÊNCIA

2.1. Nos eventos de risco em que esta Matriz estabelecer expressamente percentual de referência, o respectivo percentual será aplicado exclusivamente ao evento de risco ao qual estiver vinculado, não constituindo regra geral de distribuição dos riscos do contrato.

2.2. Quando expressamente previsto na presente Matriz, os impactos financeiros decorrentes de determinado evento de risco até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato vigente serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, como parcela de risco ordinário a ela atribuída.

2.3. O limite de 5% (cinco por cento) previsto no item anterior somente será aplicável aos eventos de risco cuja linha específica da Matriz o estabelecer expressamente, não podendo ser aplicado indistintamente a outros eventos ou utilizado como franquia geral do contrato.

2.4. A superação do percentual de 5% (cinco por cento), quando previsto para determinado evento, não implicará automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE ou o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser verificado se a parcela excedente decorre de evento expressamente alocado à CONTRATANTE nesta Matriz e se estão presentes os requisitos legais e contratuais para eventual recomposição.

Assinado por 2 pessoas: ANTÔNIO CARLOS SOARES MARAN e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/48F1-3602-3325-27D2 e informe o código 48F1-3602-3325-27D2

2.5. Para os eventos expressamente alocados à CONTRATADA sem previsão de percentual de referência, a totalidade dos respectivos impactos e consequências será de sua responsabilidade, não se aplicando a franquia de 5% prevista nos itens anteriores.

3. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

Nº	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA / IMPACTO	ALOCAÇÃO	PERCENTUAL / LIMITE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO / TRATAMENTO
01	Erros, omissões, inadequações ou incompatibilidades nos Projetos Básico e Executivo elaborados pela CONTRATADA.	Retrabalho, revisão de projetos, alteração de soluções, atrasos e aumento dos custos.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Revisão, compatibilização e validação dos projetos antes da execução.
02	Erros de dimensionamento hidráulico, estrutural, geotécnico ou de qualquer outra natureza nos projetos elaborados pela CONTRATADA.	Redimensionamento, retrabalho, alteração de métodos e aumento de custos.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Realização dos estudos, levantamentos e dimensionamentos necessários.
03	Variação de quantitativos decorrente da solução técnica, metodologia construtiva ou dimensionamento adotado pela CONTRATADA.	Aumento ou redução dos quantitativos necessários à execução.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Estudos técnicos, levantamentos e adequado dimensionamento dos projetos.
04	Variação dos quantitativos de escavação, aterro, transporte e movimentação de materiais decorrente da solução desenvolvida pela CONTRATADA.	Aumento dos custos de execução.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Levantamentos topográficos e geotécnicos, planejamento e dimensionamento adequado.
05	Condições geológicas e geotécnicas ordinárias, previsíveis ou razoavelmente identificáveis a partir dos elementos disponibilizados pela Administração.	Alteração de métodos executivos e aumento dos custos.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Análise dos estudos existentes, vistoria do local e realização de investigações complementares.
06	Condições geológicas ou geotécnicas extraordinárias, imprevisíveis e não razoavelmente identificáveis com base nas informações disponibilizadas.	Necessidade de solução excepcional, paralisação ou aumento extraordinário dos custos.	**CONTRATANTE**	Conforme impacto efetivamente comprovado	Comunicação imediata, comprovação técnica e adoção de medidas de mitigação.
07	Interferências superficiais ou subterrâneas previsíveis e identificáveis mediante diligência ordinária da CONTRATADA.	Alteração de método, retrabalho ou aumento de custos.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Levantamentos, vistoria, sondagens e compatibilização dos projetos.
08	Interferências não identificadas pela Administração e que não poderiam ser razoavelmente detectadas pela CONTRATADA antes da apresentação da proposta.	Paralisação, alteração relevante da solução ou aumento extraordinário de custos.	**CONTRATANTE**	Conforme impacto efetivamente comprovado	Comunicação imediata e adoção conjunta de medidas para solução.
09	Atraso na obtenção de licenças, autorizações ou outorgas cuja	Atraso do cronograma e custos adicionais.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Planejamento, protocolo tempestivo e acompanhamento dos

Assinado por 2 pessoas: ANTÔNIO CARLOS SOARES MARAN e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/48F1-3602-3325-27D2 e informe o código 48F1-3602-3325-27D2

Nº	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA / IMPACTO	ALOCAÇÃO	PERCENTUAL / LIMITE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO / TRATAMENTO
	responsabilidade seja da CONTRATADA.				processos administrativos.
10	Atraso na emissão de licença, autorização ou outorga por fato não imputável à CONTRATADA.	Atraso no cronograma e custos decorrentes da paralisação.	**CONTRATANTE**	Conforme impacto comprovado	Acompanhamento administrativo e atuação junto ao órgão competente.
11	Exigência ambiental superveniente decorrente de ato de autoridade competente, não provocada por ação ou omissão da CONTRATADA.	Alteração da solução, necessidade de medidas adicionais ou aumento dos custos.	**CONTRATANTE**	Conforme impacto comprovado	Adequação às exigências e acompanhamento junto aos órgãos competentes.
12	Falhas de planejamento, gerenciamento, produtividade ou gestão de mão de obra da CONTRATADA.	Atrasos, baixa produtividade e aumento dos custos.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Planejamento, gestão de equipes, equipamentos e recursos.
13	Oscilações ordinárias de preços de materiais, equipamentos, transporte e mão de obra.	Aumento dos custos de execução.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Planejamento de aquisições e gestão de fornecedores.
14	Variações ordinárias de produtividade ou rendimento dos serviços.	Aumento do custo ou necessidade de recursos adicionais.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Planejamento e adoção de metodologia construtiva adequada.
15	Eventos climáticos ordinários e previsíveis para a região e período de execução.	Redução de produtividade e atrasos pontuais.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Planejamento do cronograma e adoção de medidas preventivas.
16	Evento climático extraordinário, excepcional e imprevisível que impossibilite ou comprometa significativamente a execução.	Paralisação, danos às obras e custos extraordinários.	**CONTRATANTE**	Conforme impacto comprovado	Medidas emergenciais, proteção das obras e comunicação imediata.
17	Falhas de execução, utilização de materiais inadequados ou adoção de métodos construtivos inadequados pela CONTRATADA.	Retrabalho, reparos, substituições e aumento dos custos.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Controle de qualidade, ensaios e fiscalização interna.
18	Alteração unilateral do escopo ou das especificações determinada pela CONTRATANTE.	Aumento ou redução dos encargos e alteração do objeto.	**CONTRATANTE**	Conforme legislação aplicável	Formalização da alteração e avaliação dos impactos.
19	Alteração de projeto determinada pela CONTRATANTE para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, não decorrente de erro ou omissão da CONTRATADA.	Aumento de custos ou alteração do cronograma.	**CONTRATANTE**	Conforme legislação aplicável	Justificativa técnica e formalização da alteração.
20	Fato do príncipe ou ato estatal superveniente que provoque impacto direto e extraordinário na execução.	Aumento de custos ou alteração das condições de execução.	**CONTRATANTE**	Conforme legislação aplicável	Comunicação, comprovação do impacto e adoção de medidas cabíveis.
21	Caso fortuito ou força maior não expressamente alocado à CONTRATADA.	Impossibilidade ou aumento extraordinário dos custos de execução.	**CONTRATANTE**	Conforme legislação aplicável	Comunicação imediata e adoção das medidas de mitigação possíveis.

Assinado por 2 pessoas: ANTÔNIO CARLOS SOARES MARAN e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/48F1-3602-3325-27D2 e informe o código 48F1-3602-3325-27D2

Nº	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA / IMPACTO	ALOCAÇÃO	PERCENTUAL / LIMITE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO / TRATAMENTO
22	Danos causados por terceiros, não decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA e não razoavelmente evitáveis.	Danos, paralisação ou aumento dos custos.	**CONTRATANTE**	Conforme impacto comprovado	Comunicação e adoção de medidas de contenção.
23	Danos causados por terceiros que poderiam ter sido evitados mediante medidas de segurança atribuíveis à CONTRATADA.	Danos, paralisação e custos adicionais.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Segurança do canteiro, sinalização, controle de acesso e vigilância.
24	Solução técnica alternativa ou inovadora escolhida pela CONTRATADA que resulte em maior complexidade, custo ou necessidade de retrabalho.	Aumento de custos ou atraso.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Estudos técnicos e avaliação prévia da solução.
25	Redução ou aumento de quantitativos decorrente de solução técnica própria desenvolvida pela CONTRATADA.	Alteração dos custos internos da execução.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Adequado dimensionamento e desenvolvimento dos projetos.
26	Alteração da solução decorrente de determinação superveniente da CONTRATANTE, não prevista no Anteprojeto e não decorrente de erro da CONTRATADA.	Aumento dos custos ou alteração do prazo.	**CONTRATANTE**	Conforme impacto comprovado	Formalização e justificativa técnica.
27	Paralisação causada por atraso ou omissão da CONTRATANTE no cumprimento de obrigação contratual indispensável à execução.	Atraso e custos adicionais comprovados.	**CONTRATANTE**	Conforme impacto comprovado	Planejamento integrado e comunicação formal.
28	Indisponibilidade de área, faixa de domínio, acesso ou autorização cuja disponibilização seja responsabilidade da CONTRATANTE.	Paralisação ou atraso da execução.	**CONTRATANTE**	Conforme impacto comprovado	Disponibilização prévia das áreas necessárias.
29	Acidentes de trabalho decorrentes de falha de segurança, treinamento, equipamentos ou procedimentos da CONTRATADA.	Danos, paralisações, multas e custos adicionais.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.
30	Não atendimento aos requisitos de desempenho, funcionalidade, segurança, durabilidade ou capacidade hidráulica estabelecidos no Anteprojeto e no contrato.	Necessidade de correção, substituição ou retrabalho.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Controle de qualidade e verificação de desempenho.
31	Danos ambientais decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA.	Multas, reparações, paralisações e custos adicionais.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Gestão ambiental e cumprimento das licenças.
32	Evento ambiental	Paralisação ou alteração	**CONTRATANTE**	Conforme impacto	Medidas de contenção e

Assinado por 2 pessoas: ANTÔNIO CARLOS SOARES MARAN e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/48F1-3602-3325-27D2 e informe o código 48F1-3602-3325-27D2

Nº	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA / IMPACTO	ALOCAÇÃO	PERCENTUAL / LIMITE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO / TRATAMENTO
	superveniente, não provocado pela CONTRATADA e não razoavelmente previsível.	relevante da execução.		comprovado	comunicação aos órgãos competentes.
33	Necessidade de desapropriação, servidão ou disponibilização de área cuja responsabilidade seja da CONTRATANTE.	Atraso ou alteração do cronograma.	**CONTRATANTE**	Conforme legislação aplicável	Regularização prévia das áreas.
34	Atraso decorrente de fato exclusivamente imputável à CONTRATADA.	Atraso do cronograma e custos adicionais.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Planejamento e controle do cronograma.
35	Atraso decorrente de fato exclusivamente imputável à CONTRATANTE.	Atraso e custos adicionais comprovados.	**CONTRATANTE**	Conforme impacto comprovado	Gestão integrada do cronograma.
36	Alteração superveniente de norma técnica ou exigência obrigatória posterior à apresentação da proposta, com impacto direto e comprovado.	Necessidade de alteração da solução e aumento dos custos.	**CONTRATANTE**	Conforme impacto comprovado	Monitoramento normativo e adequação técnica.
37	Alteração tributária ou legal superveniente com repercussão direta nos preços contratados.	Aumento ou redução dos custos.	**CONFORME LEGISLAÇÃO**	Conforme legislação aplicável	Monitoramento e comprovação do impacto.
38	Não conformidade de serviços ou materiais fornecidos pela CONTRATADA.	Refazimento, substituição e custos adicionais.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Controle tecnológico, ensaios e inspeções.
39	Necessidade de refazimento de serviços por deficiência dos Projetos Básico ou Executivo elaborados pela CONTRATADA.	Retrabalho, atraso e aumento dos custos.	**CONTRATADA**	**Sem limite de 5%**	Controle e revisão dos projetos.
40	Evento expressamente definido nesta Matriz como de responsabilidade da CONTRATADA, ainda que sua consequência financeira ultrapasse o percentual de referência eventualmente previsto para outro evento.	Aumento dos custos ou atraso.	**CONTRATADA**	Conforme evento específico	Aplicação da alocação definida para cada risco.

4. APLICAÇÃO DO LIMITE DE 5%

4.1. O percentual de 5% (cinco por cento), quando expressamente indicado na presente Matriz, constitui limite de responsabilidade financeira ordinária da CONTRATADA exclusivamente para o evento de risco ao qual estiver vinculado, não podendo ser utilizado como limite geral de responsabilidade contratual.

4.2. Para os eventos que contenham expressamente a indicação de aplicação do percentual de 5%, a CONTRATADA suportará os impactos financeiros até o limite estabelecido, ainda que o impacto decorra de mais de uma ocorrência relacionada ao mesmo evento, observado o critério de apuração definido para a respectiva linha da Matriz.

Assinado por 2 pessoas: ANTÔNIO CARLOS SOARES MARAN e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/48F1-3602-3325-27D2 e informe o código 48F1-3602-3325-27D2

4.3. Quando o impacto financeiro de evento expressamente alocado à CONTRATADA ultrapassar o limite de 5% estabelecido para aquele evento, a parcela excedente somente poderá ser atribuída à CONTRATANTE se houver previsão expressa desta Matriz nesse sentido e desde que caracterizados os requisitos legais para alteração dos valores contratuais.

4.4. Não haverá transferência automática para a CONTRATANTE da parcela que ultrapassar o percentual de referência quando o evento permanecer integralmente alocado à CONTRATADA.

4.5. O percentual de 5% não será aplicado aos riscos expressamente classificados nesta Matriz como de responsabilidade integral da CONTRATADA, nem aos riscos cuja consequência seja decorrente de erro, omissão, culpa, dolo, deficiência de planejamento, inadequação de projeto ou descumprimento contratual imputável à CONTRATADA.

5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. A ocorrência de evento previsto nesta Matriz não implicará, isoladamente, direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrados o evento, sua ocorrência, o nexo causal, a responsabilidade atribuída pela Matriz e o efetivo impacto econômico ou financeiro.

5.2. Os eventos de risco expressamente atribuídos à CONTRATADA serão por ela integralmente suportados, não sendo admitido pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de sua ocorrência, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

5.3. Os eventos expressamente atribuídos à CONTRATANTE poderão ensejar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando preenchidos os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

5.4. A análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá observar a presente Matriz, a legislação aplicável, os documentos técnicos do empreendimento e a efetiva comprovação do impacto decorrente do evento.

5.5. A simples variação de quantitativos, custos ou preços decorrente de risco atribuído à CONTRATADA não caracterizará, por si só, hipótese de alteração do valor contratual.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A presente Matriz deverá ser interpretada conjuntamente com o Termo de Referência, o Anteprojeto, o instrumento convocatório e o contrato, prevalecendo, para fins de distribuição de responsabilidade, a alocação objetiva estabelecida para cada evento de risco.

6.2. A aprovação, pela CONTRATANTE, dos Projetos Básico e Executivo elaborados pela CONTRATADA não implicará assunção dos riscos próprios das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer evento de risco relevante, apresentando os elementos técnicos e documentais necessários à sua caracterização, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias à mitigação de seus efeitos.

6.4. A ausência de comunicação tempestiva de evento de risco, quando resultar em agravamento evitável de seus efeitos, poderá implicar a responsabilização da parte que tinha o dever de comunicar e mitigar o evento.

6.5. A presente Matriz constitui referência para a gestão contratual, fiscalização, análise de ocorrências, apuração de responsabilidades e exame de eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Assinado por 2 pessoas: ANTÔNIO CARLOS SOARES MARAN e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/48F1-3602-3325-27D2 e informe o código 48F1-3602-3325-27D2

6.6. As partes reconhecem que a alocação de riscos estabelecida nesta Matriz integra o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: ANTÔNIO CARLOS SOARES MARAN e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/48F1-3602-3325-27D2 e informe o código 48F1-3602-3325-27D2